



EDITAL Nº 039/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 14.040/2023

PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DA UBS SÃO PEDRO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP.

ABERTURA: DIA 07 DE DEZEMBRO DE 2023, ÀS 09:30 HORAS.

LICITAÇÃO: EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

A Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, com sede na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município e Comarca de Itapecerica da Serra, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade tomada de preços, para a contratação de empresa especializada para a execução de obra de expansão da UBS São Pedro, destinado a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, requisitados através do processo nº 14.040/2023.

A presente licitação é do tipo Menor Preço Global e será processada na conformidade do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste edital e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades; Planilha Estimativa de Custos, unitário e global; e as Especificações dos Serviços. O Projeto Básico com o desenho e especificações segue em apartado, porém integra este Edital;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III – Minuta de Credenciamento;

Anexo IV - Termo de Comprometimento – Lei 123/06;

Anexo V - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de Contrato;

Anexo VIII – Minuta da Declaração de Assumir Responsabilidade por não realizar Visita Técnica;

Anexo IX - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação;

O edital e seus anexos, bem como os projetos que os integram, poderão ser examinados e adquiridos na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Autarquia, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de suprimentos, no horário



compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra/SP sendo www.itapecerica.sp.gov.br.

I – DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a contratação de empresa especializada para a execução de obra de expansão da UBS São Pedro, destinado a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas devidamente cadastradas na Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra/SP ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

2.1.1 Esta licitação é de ampla concorrência, sendo seu regime pelo menor preço global.

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

2.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 6.4.3.1;

2.2.3 Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública desta Autarquia ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

2.2.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

2.2.5 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.6 Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

2.5 Não será permitida a participação de pessoa física.

III - DA ABERTURA DA SESSÃO

3.1A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, às 09:30 horas do dia 07 de dezembro de 2023, na sala de licitações da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, no Município e Comarca de Itapequerica da Serra, Estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no lacre, quando será dado início ao julgamento.

3.1.1 Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

TOMADA DE PREÇOS 007/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA ____ DE _____ DE 2023, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA



CNPJ

3.1.2 Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

TOMADA DE PREÇOS 007/2023

ABERTURA DA SESSÃO DIA ____ DE _____ DE 2023, ÀS 09:30 HORAS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

CNPJ

3.2 Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

3.3 Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

3.4 Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitida remessa de proposta por via fax e e-mail.

3.5 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme Anexo III deste Edital.

IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.2 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no Diário Oficial do Estado de São Paulo, com vista a possíveis alterações e avisos.

4.3 Impugnações aos termos do presente Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sito à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP, em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

4.4 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

4.4.1 Não será aceito pedido de impugnação ao Edital via postal, e-mail ou fax, sendo que os interessados em impugnar o Edital, deverão fazê-lo somente na sede da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, dentro do prazo disposto no item 4.3 deste Edital.

4.4.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

4.5 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, dando conhecimento aos interessados.

V - DO CREDENCIAMENTO



5.1 Os interessados deverão fazer seu credenciamento, na sessão pública, comprovando possuir poderes para representar a empresa licitante, e praticar todos os atos pertinentes ao certame, apresentando os seguintes documentos em cópias devidamente autenticadas, fora do envelope:

5.1.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 5.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;

5.1.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo IV deste edital;

5.1.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

5.2 A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123/2006, poderá caracterizar os crimes de que tratam os artigos 297 e 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão, quando da abertura do Envelope 01, mediante apresentação e conferência dos originais. Os Documentos de habilitação são os abaixo discriminados:

6.2 Da Habilitação Jurídica:

6.2.1 Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

6.2.2 Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

6.2.3 Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

6.2.4 Em se tratando de Sociedades Cíveis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada;

6.2.5 Certificado de Registro Cadastral emitido pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP/ Prefeitura Municipal de Itapepecerica da Serra, com a sua validade em vigor.

6.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



6.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

6.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

6.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, sendo a seguinte certidão:

a) Certidão Negativa de Débitos Tributários inscritos na Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado ou Órgão Competente.

6.3.5 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

6.3.6 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

6.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado à estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

d) Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

6.4 Para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

6.4.1 Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do último exercício social (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado do Exercício, Termo de Abertura e Encerramento do Diário Geral, devidamente registrado pelo Órgão Competente), já exigível e apresentado na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, devendo ser apresentados da seguinte forma, conforme o caso:



6.4.1.1 Todas as pessoas jurídicas e equiparadas obrigadas a manter escrituração contábil nos termos da legislação comercial, inclusive entidades imunes e isentas deverão apresentar a Escrituração Contábil Digital através do SPED(Instrução Normativa RFB 1.774/2017), com exceção aos seguintes casos:

- a)** Às pessoas jurídicas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- b)** Às pessoas jurídicas inativas, assim consideradas aquelas que não tenham realizado, durante o ano-calendário, atividade operacional, não operacional, patrimonial ou financeira, inclusive aplicação no mercado financeiro ou de capitais as quais devem cumprir as obrigações acessórias previstas na legislação específica;
- c)** Às pessoas jurídicas imunes e isentas que auferiram, no ano-calendário, receitas, doações, incentivos, subvenções, contribuições, auxílios, convênios e ingressos assemelhados cuja soma seja inferior a R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) ou ao valor proporcional ao período a que se refere a escrituração contábil; e
- d)** Às pessoas jurídicas tributadas com base no lucro presumido que mantenham a escrituração contábil nos termos da legislação comercial ou que mantenha livro Caixa, no qual deverá estar escriturado toda a movimentação financeira, inclusive a bancária.

6.4.1.2 No caso de empresas de Sociedade Limitada, EIRELI ou MEI que adotem o sistema de tributação pelo SIMPLES NACIONAL, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1, o DEFIS, referente ao último exercício social, com o respectivo recibo de entrega;

6.4.1.3 Para as Empresas constituídas há menos de 12 meses, independente do seu regime de tributação (Lucro Real, Presumido, SIMPLES, Isentas, etc.), em data que ainda não é exigido o Balanço, deverão apresentar o Balanço de Abertura e uma declaração assinada pelo contador da empresa e pelo sócio ou administrador, mencionando os faturamentos, mês a mês, desde o primeiro até o último mês corrente;

6.4.1.4 No caso de empresas de Sociedade Anônima, deverão apresentar, além do disposto no subitem 6.4.1.1, a publicação do Balanço e Demonstração de Resultado em Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação.

6.4.2 Os índices financeiros que tratam da saúde financeira, devem ser apresentados conforme abaixo relacionados:

6.4.2.1 Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula:
 $ILC = \frac{AC}{PC}$;

6.4.2.2 Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou superior a 1,0 (um) a ser obtido pela fórmula: $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$;

LEGENDA:

AC = Ativo Circulante,

PC = Passivo Circulante,

RLP = Realizável a Longo Prazo,

ELP = Exigível a Longo Prazo.



6.4.3 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

6.4.3.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor;

6.4.4 Garantia conforme inciso III do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93, de 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação, sendo o valor de R\$657,55 (seiscentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), nas mesmas modalidades e critérios previstos no *caput* e §1º do artigo 56 da Lei 8666/93.

6.4.4.1 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

6.4.4.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

6.4.4.1.2 Seguro Garantia;

6.4.4.1.3 Fiança Bancária.

6.4.4.2 A garantia para licitar deverá ser feita nas mesmas modalidades acima previstas, com vigência de no mínimo 90 (noventa) dias contados a partir da data desta licitação. Caso haja prorrogação da data de abertura dos envelopes deverão as empresas participantes observar o prazo de vigência da garantia recolhida.

6.4.4.3 Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria desta Autarquia de Saúde em até 03 (três) dias úteis antes da data da licitação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para que o licitante insira no seu envelope de Documentos de Habilitação.

6.4.4.4 Esta garantia será devolvida para os licitantes não qualificados após a adjudicação, permanecendo depositada apenas a da proponente declarada vencedora do certame até a apresentação da garantia do contrato.

6.4.5 A Comissão poderá realizar diligência sobre eventuais pontos omissos ou não esclarecidos nos documentos contábeis, sendo facultado solicitar ao licitante esclarecimentos adicionais.

6.5.6 Para a apresentação dos Balanços e Demonstrações de Resultado, será considerado a data base definida pelo Código Civil Brasileiro (artigo 1.078, inciso I).

6.5 Da Qualificação Técnica:

6.5.1 Certidão de registro no CREA/CAU em nome da licitante e certidão de registro no CREA/CAU em nome do responsável técnico. Para efeito de assinatura de Contrato, tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou CAU/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta;

6.5.2 Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto);

6.5.2.1 A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado, contrato de trabalho e contrato de profissional autônomo, conforme súmula 25 do TCE/SP;



6.5.3 Comprovação da Qualificação Operacional, a ser realizada mediante apresentação de Atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, de serviços similares, limitadas às parcelas de maior relevância definidas na tabela abaixo que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, obedecidos os quantitativos abaixo, sendo de 50% da execução pretendida. (Súmula 24 do TCE-SP).

CÓDIGO	TABELA	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. TOTAL A EXECUTAR	QUANT. MÍNIMA A COMPROVAR
14.10.111	CDHU	ALVENARIA DE BLOCO DE CONCRETO DE VEDAÇÃO DE 14X19X39cm - CLASSE C	m²	76,00	38,00
13.01.310	CDHU	LAJE PRE-FABRICADA UNIDIRECIONAL EM VIGA TRELIÇADA/LAJOTA EM EPS LT 12(8+4), COM CAPA DE CONCRETO de 25MPA	m²	49,00	24,50
33.10.030	CDHU	TINTA ACRILICA ANTIMOFO EM MASSA, INCLUSIVE PREPARO	m²	182,00	91,00

6.5.3.1 Os Atestados exigidos nos subitens 6.5.3 somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30 da Lei Federal 8.666/93;

6.5.3 Declaração de compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) que tenha(m) atendido as exigências dos itens 6.5.2 e 6.5.3;

6.5.3.1 A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.

6.5.3.2 Poderá ser admitida a substituição do profissional que trata o subitem 6.5.3, desde que por profissional com qualificação técnica semelhante, que cumpra o disposto do subitem 6.5.2, e desde que previamente autorizado pela Contratante.

6.5.4 Comprovação, fornecida pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

6.5.4.1 Para emissão da comprovação que trata o item anterior (Atestado de Visita Técnica), a empresa licitante deverá enviar um profissional técnico habilitado para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas à sua execução;

6.5.4.2 A Visita Técnica poderá ser realizada entre os dias 23 de Novembro de 2023 até o dia 05 de Dezembro de 2023 desde que previamente agendada com antecedência, através do telefone (11) 4668-6000, no Setor de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, o qual designará um servidor que acompanhará as licitantes nas Visitas Técnicas;

6.5.4.3 Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

6.5.4.4 A empresa que, ao seu julgamento, entender não ser necessária a realização da Visita Técnica, deverá apresentar declaração, juntamente dos Documentos de Habilitação, que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Autarquia Municipal de Saúde de Itapepecerica da Serra/SP, quaisquer responsabilidades, conforme



modelo constante do Anexo VIII. A empresa que não apresentar o Atestado de Visita Técnica, ou não apresentar a Declaração a que se refere este subitem estará inabilitada.

6.6 Os interessados deverão apresentar, ainda, para efeito de habilitação:

6.6.1 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e na forma da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo V);

6.6.2 Declaração de que não possui em seu quadro, servidores ou funcionários da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do Anexo VI;

6.6.3 Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, com a apresentação dos dados do responsável pela assinatura do Contrato, contendo: Nome; Cargo; CPF; RG; Data de Nascimento; Endereço Residencial Completo; E-mail institucional; E-mail pessoal; e Telefone(s), conforme modelo constante do Anexo VII;

6.6.4 Para as micro empresas e empresas de pequeno porte que declararam sua condição de enquadramento no credenciamento através da assinatura do Termo de Comprometimento, esta deverá comprovar sua condição de micro ou pequena empresa, mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Se inscrito na Junta Comercial, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente emitida a no máximo 90 (noventa) dias da data desta licitação, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- b)** Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalentes, da sede do Microempreendedor Individual, da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;
- c)** No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor.

6.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original ou cópias autenticadas em cartório ou na própria Administração ou por autenticação eletrônica.

6.8 As certidões e/ou certificados apresentados devem estar com o seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

6.9 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

6.10 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.10.1 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no capítulo VI desde Edital;

6.11 Se algum documento apresentar falta não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da licitante;



6.12 A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

6.13 Para os casos de apresentação do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Prefeitura Municipal de Itapequerica da Serra/SP, este poderá ser utilizado em substituição aos Documentos já apresentados no Cadastro em favor de sua habilitação, devendo o licitante apresentar no envelope de habilitação (Envelope 01) todos os documentos aqui relacionados para aferição de sua condição habilitatória caso encontrem-se vencidos no seu cadastro, os quais serão analisados e avaliados exclusivamente sobre a participação neste certame.

VII - PROPOSTA DE PREÇO

7.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada datilografada ou impressa em 01 (uma) via, sem rasura ou emendas, em papel timbrado da proponente, referente à:

7.1.1 Planilhas quantitativas e de serviços com valores unitários e globais, de acordo com as planilhas constantes do Anexo I deste Edital e em conformidade com:

7.1.1.1 Cronograma Físico Financeiro, parte integrante deste Edital;

7.1.1.2 Memorial descritivo, parte integrante deste Edital.

7.1.2 Deverá acompanhar a Proposta de Preços, a Planilha de Composição de todos os custos unitários com índices de participação de insumos (mão de obra, materiais, etc.).

7.2 Os valores constantes das Planilhas deverão ser expressos em reais, podendo ser grafados em computador ou equivalente, contendo obrigatoriamente:

7.2.1 Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

7.2.2 Assinatura ou rubrica do representante da empresa;

7.2.3 A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

7.2.4 Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

7.3 Os itens deverão estar na mesma ordem, numeração e descrição apresentada na Planilha integrante deste Edital, com os preços propostos pelo licitante, que, multiplicados pelas quantidades correspondentes e efetuado o somatório dos itens resultarão o valor final da proposta.

7.4 As exigências anteriormente enumeradas deverão ser obedecidas em todas as folhas da Planilha.

7.5 Nos preços propostos deverão ser computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros de quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação.

7.6 A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, expresso na proposta, contados a partir da data da licitação, sob pena de desclassificação do licitante.

7.7 Na proposta deverá constar declaração da empresa sobre o prazo de execução da empreitada, conforme cronograma físico financeiro constantes deste edital.



7.8 Na proposta, deverá conter Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

7.9 Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

7.10 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

VIII - DO PROCEDIMENTO

8.1 A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

8.2 Será aberto o Envelope I de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

8.3 Somente serão considerados habilitados os Proponentes que, no exame da Documentação de Habilitação, atenderem a todas as exigências constantes deste edital.

8.4 Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

8.5 Será de 05 (cinco) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, ou da lavratura da ata, caso todos os licitantes estejam devidamente representados e não abdicuem de recursos cabíveis.

8.5.1 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.6 Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou havendo a desistência expressa do direito, será publicado em órgão oficial, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do Envelope II Proposta de Preços.

8.8 Quando da abertura do Envelope II Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

8.9 Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste edital e aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

8.10 O critério de desempate nesta licitação será obrigatoriamente o sorteio, conforme previsto no § 2º do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

8.11 Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Autoridade Competente para a Adjudicação e Homologação.

8.12 De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.

IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 A Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos disposto no item 8.9, de imediato desclassificará aquelas que:

9.1.1 Tenham inobservado a Legislação e termos do presente edital.

9.1.2 Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

9.1.3 Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93.



9.1.4 Proposta com valor global superior ao estimado neste Edital ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.1.4.1 Consideram-se manifestamente inexequíveis os preços globais que sejam inferiores a 70%(setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

9.1.4.1.1 Média aritmética dos valores globais das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor global orçado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP; ou

9.1.4.1.2 Valor global orçado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, indicado na Planilha Orçamentária.

9.1.4.1.3 O critério de inexequibilidade será aplicado apenas em relação ao preço global proposto.

9.2 A classificação obedecerá ao princípio do Menor Preço global, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

9.2.1 Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

9.2.2 Após, a Comissão verificará se a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar é de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9.2.3 Caso a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não seja de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a Comissão analisará se alguma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

9.2.4 Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

9.3 Após a análise e classificação das Propostas, bem como a desclassificação daquelas que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações constantes deste edital e seus anexos, o Processo será remetido à Setor de Engenharia para a análise das Composições de Custos unitários das propostas declaradas classificadas.

9.3.1 O Setor de Engenharia analisará a Composição dos Custos, e após será declarado o vencedor do certame, sendo que sua decisão será publicada na Imprensa Oficial.

9.4 Do julgamento das propostas, cabe recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor e este ato for publicado na Imprensa Oficial (Artigo 109, §1º, Lei 8.666/93);

9.4.1 Interposto algum recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis (Artigo 109, §3º, Lei 8.666/93).

X - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Autarquia Municipal de Itapecerica da Serra/SP, juntamente com a contratada.



10.2 Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra, mediante apresentação:

10.2.1 Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Autarquia Municipal de Itapequerica da Serra/SP;

10.2.2 Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.

10.3 Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 30 (trinta) dias.

10.4 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- Dotação nº. 33.90.39.16 Despesa 61 e 701 Órgão 18.24.00 Cod.Aplic 3100000.

XI - DOS PRAZOS

11.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Autarquia Municipal de Itapequerica da Serra/SP.

11.2 Fica o contratado obrigado a aceitar prorrogações nos termos do art. 57 da lei 8.666/93 desde que devidamente justificado.

XII - DOS RECURSOS

12.1 Quanto aos recursos, os efeitos, prazos, trâmites e condições de cabimento são aqueles fixados no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93.

12.2 A interposição dos recursos se dará por petição escrita, assinada pelo representante legal da recorrente.

12.3 Não serão conhecidos e apreciados os recursos interpostos fora do prazo legal.

XIII - CONTRATO

13.1 Homologada a presente licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente Anexo IX do Edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

13.1.1 O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

13.1.2 Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

13.2 Para a assinatura do Termo de Contrato, a Adjudicatária deverá apresentar a Garantia de Contratação, de que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

13.2.1 Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;



13.2.1.2 Seguro Garantia;

13.2.1.3 Fiança Bancária.

13.2.2 A garantia para contratar deverá ser feita nas modalidades acima previstas;

13.2.3 Para garantia efetuada em moeda corrente, esta deverá ser recolhida junto a Tesouraria da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra em até 03 (três) dias úteis antes da data da contratação, a qual informará a conta bancária para depósito, e, após a confirmação do depósito, emitirá um recibo para o contratado;

13.2.4 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

13.2.5 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

13.2.6 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra.

13.3 É de exclusiva responsabilidade da Contratada, os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da execução dos serviços, objeto desta licitação.

13.4 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a contratante aplicará à Contratada as sanções previstas neste Edital.

13.5 O Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 8.666/93, com comunicação antecipada de 10 (dez) dias.

13.6 O conteúdo do presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente da transcrição.

13.7 O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

13.7.1 Advertência;

13.7.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralização da obra;

13.7.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

13.7.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.7.5 Declaração de inidoneidade;

13.7.6 A multa prevista no subitem 13.7.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

13.8 O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

XIV – DA RESCISÃO CONTRATUAL



14.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses do artigo 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, as seguintes:

14.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

14.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

14.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

14.1.4 Decretação de falência;

14.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

14.1.6 Inobservância do nível de qualidade proposto ou exigível para a execução da obra.

XV - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 O Setor de Engenharia irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

15.2 A obra será recebida provisoriamente, pelo Setor de Engenharia, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

15.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pelo Setor de Engenharia, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

15.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

16.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

16.3 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

16.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

16.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

16.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

16.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

16.8 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, no local indicado pela Fiscalização.



16.9 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

16.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

16.11 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

16.12 Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP;

16.13 Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

16.14 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

16.15 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

16.16 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

16.17 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

16.18 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes do Contrato:

17.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

17.1.2 Executar medições dos serviços realizados;

17.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

XVIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A administração da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

18.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

18.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

18.1.3 Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste Edital e as especificações, desde que fixe novo prazo para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.



18.2 Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

18.3 Não será permitida a participação de consórcio.

18.4 A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste Edital, implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

18.5 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

18.6 Esclarecimentos adicionais relativos aos textos deste Edital, quando envolverem interpretação sobre o preciso entendimento do que nele está contido, poderão ser obtidos junto ao Setor de Suprimentos até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes, desde que solicitado por escrito, sendo que o inteiro teor do pedido formulado, bem como da respectiva resposta, será levado ao conhecimento de todos os participantes.

18.7 As licitantes se obrigam a examinar cuidadosamente todos os documentos constantes do caderno de licitação, não sendo válida qualquer alegação de desconhecimento dos seus termos.

18.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

18.9 Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

18.10 O Edital e seus anexos estarão à disposição a partir do dia 22 de novembro de 2023, no Setor de Suprimentos da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, localizada na Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, Centro, Itapequerica da Serra/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico www.itapequerica.sp.gov.br.

18.11 Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

ITAPECERICA DA SERRA/SP, 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

PATRCIA GOMES NICASTRO
Autoridade Competente



**ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES; PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTOS,
UNITÁRIO E GLOBAL; E ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 14.040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DA UBS SÃO PEDRO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

(DOCUMENTOS ANEXO)



MEMORIAL DESCRITIVO

Expansão UBS – São Pedro
Estr. João Rodrigues de Moraes, 5435, Bairro: Lagoa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

OBJETIVO: O presente memorial tem por finalidade estabelecer normas gerais e específicas bem como caracterizar materiais e mão de obra necessária para execução da expansão da UBS – São Pedro

REGIME DE EXECUÇÃO: O regime de execução será por empreitada por preço Global.

ART:

LOCALIZAÇÃO DA VIA:

RUA BRASIL, PARQUE PARAISO, ITAPECERICA DA SERRA.

LATITUDE: 23°43'13"S LONGITUDE: 46°47'54"W

CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Toda e qualquer modificação, alteração ou aumento de serviços mesmo que exigidos pela boa técnica, somente poderão ser executadas após ordem do Engenheiro fiscal da obra, com autorização por escrito, assinada também pelo Secretário de Obras e Serviços.

- Na eventual omissão de discriminação específica de um material ou serviço deverá ser entendido como de primeira qualidade e primeiro uso.

- Estas especificações e o projeto que o acompanha, fazem parte integrante do contrato.

- Não será atendida qualquer pretensão da contratada no caso de desobediência ao determinado supra.

- Serão de responsabilidade da empresa contratada para execução da obra supracitada todas as providências relativas à documentação para execução, ARTs/RRTs de trabalhos junto ao CREA/CAU, Apresentação de CADERNETA DE OBRAS, guias de recolhimento junto ao INSS e taxas correspondentes.

- Não será permitida a sub-empreitada total ou parcial dos serviços, salvo em situações indicadas nesta especificação ou previamente consultadas e acordadas com a fiscalização desta Prefeitura.

- A empresa obriga-se a executar as obras de acordo com o projeto, prestando toda a assistência técnica e administrativa, afim de que os trabalhos sejam desenvolvidos com a máxima perfeição e o mínimo de desperdício de material e tempo.

- Serão de responsabilidade da contratada as seguintes providências:
 - Aliciamento de mão-de-obra inerente aos serviços a executar;
 - Equipamentos mecânicos e ferramentais necessários;
 - Cavaletes de sinalização, interrupção de trânsito e/ou acesso ao local da obra e seus arredores;
 - Placa com identificação da empresa construtora.
 - Caderneta de obra
 - Diário de obra



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

- As obras deverão obedecer à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT/NBR.
- Quando da execução do projeto confirmar as interfaces com projetos complementares. A execução das obras deverá obedecer aos projetos apresentados. Sobre critério da FISCALIZAÇÃO poderão ser feitos ajustes e adequações no projeto, com a supervisão do projetista responsável.
- Quando a FISCALIZAÇÃO detectar falhas, vícios, defeitos ou imperfeições, é obrigação da CONTRATADA efetuar os devidos reparos e retoques onde se fizer necessário sem ônus ao CONTRATANTE, sendo a obra considerada terminada somente após a verificação dos serviços executados e reparados nos termos da lei.
- Eventuais casos de dúvida quanto à interpretação deste Memorial Descritivo, consultar a FISCALIZAÇÃO.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa de obra em chapa de aço galvanizado

1.1.1. Será executada a instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo Federal, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de uso da marca do Governo Federal - Obras e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de “Erisma uncinatum” (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou “Qualea spp” (conhecida como Cambará), de 3" x 3". Não remunera as placas dos fornecedores.

1.2. Ligação de esgoto

1.2.1. O item remunera o fornecimento da Ligação de esgoto completa com tubo PVC Ø 100 mm no terço

1.3. Ligação de esgoto oposto

1.3.1. O item remunera o fornecimento Ligação de esgoto completa com tubo PVC Ø 100 mm no terço oposto



1.4. Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto barro

1.4.1. Será medido pela área de cobertura em projeção horizontal (m²), com os acréscimos:

- a) 5% para cobertura de 18% a 27% de inclinação;
- b) 8% para cobertura de 28% a 38% de inclinação;
- c) 12% para cobertura de 39% a 50% de inclinação.

O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa das telhas em qualquer material, ou perfil, exceto barro, inclusive elementos de fixação, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

1.5. Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal

1.5.1. O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

1.6. Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento.

1.6.1. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.7. Demolição manual de concreto simples

1.7.1. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em concreto simples manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

1.8. Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto

1.8.1. O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária para a escavação manual em solo, de primeira ou segunda categoria, em campo aberto.

2. ESTRUTURA

2.1. Forma em madeira comum para fundação

2.1.1. O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para execução e instalação da forma, incluindo escoras, gravatas, desmoldante e desforma.



2.2. Lastro de pedra britada

2.2.1. O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

2.3. Armação de bloco

2.3.1. O item remunera o fornecimento da Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10 mm – montagem

2.4. Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa

2.4.1. O item remunera o fornecimento dos materiais e a mão de obra para a perfuração, armação prepara e lançamento do concreto, para a execução de brocas com diâmetro de 25 cm.

2.5. Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) $f_yk = 500$ Mpa

2.5.1. O item remunera o fornecimento de aço CA-50 (A ou B) com f_yk igual 500 MPa, dobramento, transporte e colocação de armaduras de qualquer bitola e qualquer comprimento; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, perdas decorrentes de desbitolamento, cortes e pontas de traspasse para emendas.

2.6. Concreto usinado, $f_{ck} = 25$ MPa

2.6.1. O item remunera o fornecimento, posto obra, de concreto usinado, resistência mínima à compressão de 25 MPa, plasticidade (slump) de 5 + 1 cm.

2.7. Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa

2.7.1. O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 24 cm; concreto com f_{ck} maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 6 cm de altura, resultando



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPICACERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

laje mista com altura total de 30 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da armadura transversal, da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias e também do aço para armadura de distribuição.

2.8. Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C

2.8.1. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra necessária para a execução de alvenaria de vedação ou estrutural, para uso revestido/aparente, confeccionada em bloco vazado de concreto de 14 x 19 x 39 cm e resistência mínima a compressão de 3 MPa, classe C; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia. Norma técnica NBR 6136 e utilização estrutural desde que atenda a NBR 16868/20.

2.9. Reboco

2.9.1. O item remunera o fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

2.10. Chapisco

2.10.1. O item remunera o fornecimento de cimento, areia e a mão-de-obra necessária para a execução do chapisco.

2.11. Regularização de superfície

2.11.1. O item remunera o fornecimento da Regularização de superfície p/ preparo imperm 1:3 e=2,5cm

2.12. Piso em granilite moldado no local

2.12.1. O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite in loco com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do serviço em pisos; não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

2.13. Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm

2.13.1. O item remunera o fornecimento e aplicação de granilite in loco com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do rodapé com até 10,0 cm de altura; não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.

2.14. Concreto usinado, fck = 25 MPa

2.14.1. O item remunera o fornecimento de concreto usinado com Fck de 25 MPa; ripa de Cupiúba (*Goupia glabra*), ou Maçaranduba (*Manilkara spp*), conhecida também como Paraju; remunera também o fornecimento de materiais acessórios, equipamentos e a mão-de-obra necessária para a execução e nivelamento com acabadora de superfície do piso

2.15. Lastro de pedra britada

2.15.1. O item remunera o fornecimento de pedra britada em números médios e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

2.16. Armadura em tela soldada de aço

2.16.1. O item remunera o fornecimento de tela soldada em aço CA-60 ou CA-50, transporte e colocação de telas de qualquer bitola; estão incluídos no item os serviços e materiais secundários como arame, espaçadores, emendas e perdas por desbitolamento, cortes e pontas de transpasse para emendas.

3. TELHADO

3.1. Estrutura de madeira

3.1.1. O item remunera o fornecimento da estrutura de madeira para telha estrutural de fibrocimento, ancorada em laje ou parede.



3.2. Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm

3.2.1. O item remunera o fornecimento das telhas em chapa de cimento reforçado com fio sintético (CRFS), em perfil ondulado com 6 mm de espessura, em qualquer comprimento; referência comercial fabricação Brasilit ou equivalente; materiais acessórios para a fixação das telhas em estrutura de apoio, metálica, ou de madeira e a mão de obra necessária para o transporte interno à obra, içamento e a montagem completa das telhas.

3.3. Retirada de esquadria metálica em geral

3.3.1. O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a retirada completa de esquadrias metálicas, em geral; a seleção e a guarda das peças reaproveitavam.

3.4. Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa

3.4.1. O item remunera o fornecimento de vigota pré-fabricada treliçada (VT) e lajota cerâmica com altura de 24 cm; concreto com fck maior ou igual a 25 MPa, para o capeamento, conforme NBR 6118; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de estocagem das vigotas e lajotas cerâmicas; conforme exigências e recomendações do fabricante; o transporte interno à obra; o içamento das vigotas e das lajotas cerâmicas; a montagem completa das vigotas treliçadas e das lajotas cerâmicas; a execução do capeamento com 6 cm de altura, resultando laje mista com altura total de 30 cm; a execução e instalação da armadura de distribuição posicionada na capa, para o controle da fissuração; o escoramento até 3,00 m de altura e a retirada do mesmo. Não remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra para a execução da armadura transversal, da armadura superior de tração nos apoios e balanços, quando necessárias e também do aço para armadura de distribuição.



4. ESGOTO/HIDRAULICA

4.1. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões.

4.1.1. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 32 mm (1), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5648 e NBR-5626.

4.2. Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões

4.2.1. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

4.3. Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões

4.3.1. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

4.4. Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões

4.4.1. O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN = 40 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Solução limpadora, pasta lubrificante e adesivo plástico para juntas soldáveis ou elástica, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

4.5. Remoção de pintura em massa com lixamento

4.5.1. O item remunera o fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

4.6. Tinta acrílica antimoho em massa, inclusive preparo

4.6.1. O item remunera o fornecimento de selador de tinta para pintura acrílica, tinta plástica à base de resina acrílica acetinado fosco, aditivada com Bacterkill (agente fungicida), solúvel em água, acabamento semibrilho, específica para prevenção da proliferação de fungos e mofo, com resistência à umidade em ambientes frios ou quentes, tais como saunas, lavanderias, câmaras frias e locais com vapores ou condensação de água; referência comercial Metalatex Antimoho fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessária



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, lixamento, remoção do pó e aplicação do selador, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta, em 2 ou 3 demãos sobre superfície revestida com massa, conforme especificações do fabricante e as normas NBR 11702 e NBR 15079.

5. BANHEIRO

5.1. Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada.

5.1.1. O item remunera o fornecimento, assentamento e rejuntamento de placa cerâmica esmaltada, de primeira qualidade (classe A ou classe extra), indicada para revestimentos internos/externos de paredes, formato 20x20 cm, estilo monocolor, com as seguintes características:

- a) Referência comercial: Pierini, Eliane ou equivalente;
- b) Absorção de água: Abs > 10%, grupo BIIa classificação Porosos (alta absorção, resistência mecânica baixa);
- c) Resistência química: mínima classe B (média resistência química a produtos domésticos e de piscinas);
- d) Resistência ao manchamento: mínima classe de limpabilidade 3 (mancha removível com produto de limpeza forte);
- e) Resistente ao choque térmico;
- f) Antiderrapante: não Remunera também o fornecimento de argamassa colante industrializada tipo AC-I, rejunte flexível em diversas cores e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de limpeza e preparo da superfície de assentamento, preparo e aplicação da argamassa colante industrializada, assentamento das peças conforme exigências das normas e recomendações dos fabricantes e rejuntamento das placas com junta média de 3 mm. Não remunera os serviços de regularização da superfície. Normas técnicas: NBR 13816, NBR 13817, NBR 13818 e NBR 14081-1.

5.2. Lavatório de louça com coluna

5.2.1. O item remunera o fornecimento de lavatório de louça sem coluna; materiais para fixação; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação.



5.3. Tampa de plástico para bacia sanitária

5.3.1. O item remunera o fornecimento e instalação de tampa plástica, para bacia sanitária sifonada.

5.4. Sifão plástico sanfonado universal de 1'

5.4.1. O item remunera o fornecimento do sifão sanfonado universal, entrada de 1'' e com saída de 40 mm ou 50 mm; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para sua instalação e ligação à rede de esgoto, referência SSU40 ou SSU, fabricação Astra, ou equivalente.

5.5. Engate flexível de PVC DN= 1/2'

5.5.1. O item remunera o fornecimento de engate flexível em PVC com diâmetro nominal de 1/2", comprimento variável de 40 cm, materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação do engate flexível em aparelhos sanitários.

5.6. Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros

5.6.1. O item remunera o fornecimento do conjunto de bacia sifonada em louça e caixa acoplada, com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido, capacidade de 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H); referência comercial Celite, Incepa da Roca Brasil Ltda, Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, Deca da Duratex S/A ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.



5.7. Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha

5.7.1. O item remunera o fornecimento e instalação da caixa sifonada, em PVC rígido, de 100 x 100 x 50 mm, inclusive grelha metálica e o material necessário para sua ligação à rede de esgoto.

6. ELETRICA

6.1. Quadro de distribuição de energia

6.1.1. O item remunera o fornecimento do Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação.

6.2. Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A

6.2.1. O item remunera o fornecimento de mini-disjuntor automático, linha residencial, com proteção termomagnética, padrão DIN, unipolar, modelos com correntes variáveis de 10 A até 32 A e tensão de 127 / 220 V, fabricação: Pial Legrand, Eletromar / Cuttler Hammer, ABB, GE, ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do disjuntor por meio de trava ajustável em trilho tipo DIN; não remunera o fornecimento do trilho.

6.3. Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C

6.3.1. O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.

6.4. Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C

6.4.1. O item remunera o fornecimento de cabo de cobre eletrolítico de alta condutibilidade, revestimento termoplástico em PVC para isolamento de temperatura até 70°C e nível de isolamento para tensões até 750 V; remunera também materiais e a mão-de-obra necessária para a enfição e instalação do cabo. Norma técnica: NBR NM 247-1.



6.5. Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W

6.5.1. O item remunera o fornecimento e instalação completa de luminária blindada em calha fechada, com instalação de sobrepor ou pendente, resistente ao tempo, gases, vapores não infláveis, ou atmosfera com umidade, constituída por: corpo de poliéster reforçado com fibra de vidro, ou policarbonato, ou poliestireno de alto impacto, conforme o fabricante; refletor em chapa de aço com pintura eletrostática; difusor em polietileno, policarbonato, ou acrílico de alto impacto; vedação em poliuretano sem emendas; soquetes antivibratórios, para duas lâmpadas fluorescentes de 32 / 36 / 40 W; referência comercial HT 01 S 232 da Lumicenter ou equivalente. Não remunera o fornecimento de lâmpada e reator.

6.6. Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta

6.6.1. O item remunera o fornecimento de plafon, para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 integrado para lâmpada fluorescente compacta, em plástico, ou PVC, disponível nas cores branco e preto, conforme o fabricante; referência: Plafon 114 / 117 fabricação Perlex, Plafonier Decorativo PVC fabricação Sadokin, Plafon com Soquete fabricação Taschibra, PF 1/2 fabricação Wetzell ou equivalente; remunera também materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação do plafon em teto ou parede; não remunera o fornecimento da lâmpada.

6.7. Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm

6.7.1. O item remunera o fornecimento da lâmpada LED de 13,5 W, base E-27, bivolt, temperatura 3.000 a 6500 K, fluxo luminoso de 1400 a 1510 lm, vida útil de 20.000 a 25.000 h; referência comercial fabricação Philips ou equivalente (equivale a 100 W da incandescente). Remunera também materiais, acessórios e a mão de obra para instalação da lâmpada.

6.8. Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V

6.8.1. O item remunera o fornecimento e instalação de tomada simples de sobrepor modelo universal 2P+T 10A, conforme a NBR 14136; remunera também materiais acessórios necessários para instalação; referência comercial Tomada LIZFLEX 2P+T 10A com caixa fabricação Tramontina ou equivalente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

6.9. Interruptor com 1 tecla simples e placa

6.9.1. O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de faísca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

VINICIUS KIMURA

CHEFE DE DIVISÃO

SECRETARIA DE OBRAS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAIPICIRICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
Obra: Expansão UBS São Pedro
Local: Estr. João Rodrigues de Moraes, 5435, Bairro: Lagoa
PLANILHA DE ORÇAMENTO E QUANTITATIVO

							BDI	25%
TABELA	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	MEMORIAL DE CÁLCULO	PREÇO UNIT.	VALOR UNIT.	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES								
FDE	16.06.078	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte estrutura de madeira	m2	3	2x1,5	400,34	575,43	1.720,29
PINI	13.160.00617.SER	Ligação de esgoto completa com tubo PVC Ø 100 mm no terço	unid	1	ligação da UBS até ramal de esgoto	437,73	547,15	547,16
PINI	13.160.00630.SER	Ligação de esgoto completa com tubo PVC Ø 100 mm no terço oposto	unid	1	ligação do esgoto da escola até a UBS	836,35	1047,94	1.047,94
CDHU	04.03.040	Retirada de telhamento perfil e material qualquer, exceto ferro	m2	8,1	2,70x3,00 telhado da sala à expandir	7,06	8,83	71,52
CDHU	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m3	8	2 caçambas	120,18	150,23	1.201,84
CDHU	03.02.040	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m3	1,66	4,00x2,60x0,15 demolição de parede da sala à expandir + 0,50 M2x0,20 da mureta para construção da rampa	70,56	88,2	146,41
CDHU	03.01.020	Demolição manual de concreto simples	m3	0,45	9 m2 x 0,05 altura - piso para construção da sala e adequação na parte da rampa	194,04	242,55	109,15
CDHU	06.01.020	Escavação manual em solo de 1ª e 2ª categoria em campo aberto	m3	8,24	viga baldrame (60x20x0,20) + 6 m3 local da expansão da sala + 2 m2 para execução da rampa	44,1	55,13	454,27
ESTRUTURA								
CDHU	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m2	8,4	vigas 0,20x17x 2 lados + pilares 0,20x4x2 lados	93,75	117,19	984,40
CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m²	0,17	7m² x 0,05m	179,46	224,33	38,14
SINAPI	96546	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca 50 de 10 mm - montagem	KG	130	10 blocos 0,60x0,60x0,60 de 13 kg	13,99	17,45	2.273,70
CDHU	12.01.041	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	30	10 brocas de 3 m	71,07	88,84	2.665,20
CDHU	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	kg	239	163 kg 10mm + 76kg 6,3 mm	10,99	13,74	3.283,86
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m3	2,64	8 pilares 0,20x0,20x4 + viga baldrame 0,20x0,20x17 + viga aérea 0,20x0,20x17	464,19	580,24	1.531,83
CDHU	13.01.310	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/fajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa	m2	19	19 m²	171,86	214,83	4.081,77
CDHU	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14 x 19 x 39 cm - classe C	m2	76	sala a construir + sala à expandir (19x4)	80,37	100,46	7.634,96
CDHU	17.02.220	Reboco	m2	182	LADO EXTERNO - sala a construir (8x4) + sala à expandir (1,5X4)+(3x4)+(3X4) - LADO INTERNO sala a construir (15x3)+ sala à expandir (15x3)+ 30m² teto	11,67	14,56	2.655,38
CDHU	17.02.020	Chapisco	m2	182	LADO EXTERNO - sala a construir (8x4) + sala à expandir (1,5X4)+(3x4)+(3X4) - LADO INTERNO sala a construir (15x3)+ sala à expandir (15x3)+ 30m² teto	6,32	7,9	1.437,80
FDE	11.02.066	Regularizacao de superficie p/ preparo imperm 1:3 e=2,5cm	m2	19	11,50 m2 sala a construir + 7,50 m2 sala à expandir	30,07	37,56	714,21
CDHU	17.10.020	Piso em granilite moldado no local	m2	19	11,50 m2 sala a construir + 7,50 m2 sala à expandir	94,04	117,55	2.233,45
CDHU	17.10.200	Rodapé qualquer em granilite moldado no local até 10 cm	m	19	19 m	45,79	57,24	1.087,56
CDHU	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	m³	0,35	7 m2 rampa	464,19	580,24	203,08
CDHU	11.18.040	Lastro de pedra britada	m²	0,35	7m² x 0,05m	179,46	224,33	78,52
CDHU	10.02.020	Armadura em tela soldada de aço	kg	8,61	7m² x 1,23kg/m²	13,98	17,48	150,50
TELHADO								
PINI	09.103.00059.SER	Estrutura de madeira para telha estrutural de fibrocimento, ancorada em laje ou parede	m2	30	12 m2 sala à construir + 18 m2 sala à expandir	87,54	109,43	3.282,90
CDHU	16.03.010	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - perfil ondulado de 6 mm	m2	30	12 m2 sala à construir + 18 m2 sala à expandir	59,4	74,25	2.227,50
CDHU	04.05.020	Retirada de esquadria metálica em geral	m2	4,92	porta 1,20x2,10 + janela 2,40x1,00	27,39	34,24	168,46
CDHU	13.01.310	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/fajota em EPS LT 12 (8 + 4), com capa de concreto de 25 Mpa	m2	30	12 m2 sala à construir + 18 m2 sala à expandir	171,86	214,83	6.444,90
BEGOTOHIDRAULICA								
CDHU	46.01.030	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões	m	60	entrada de agua para salas	36,98	46,23	2.773,80
CDHU	46.02.070	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 100 mm, inclusive conexões	m	6	saida de esgoto das salas para rede	71,55	89,44	536,64
CDHU	46.02.050	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN= 50 mm, inclusive conexões	m	6	saida da caixa sifonada para tubo de 100 mm	41,63	52,04	312,24
CDHU	46.02.010	Tubo de PVC rígido branco, pontas lisas, soldável, linha esgoto série normal, DN= 40 mm, inclusive conexões	m	6	banheiro	33,66	42,08	252,48
PINTURA								
CDHU	03.10.140	Remoção de pintura em massa com lixamento	m2	112	sala à expandir 12x4,0x2 lados	5,49	6,86	768,32
CDHU	33.16.030	Tinta acrílica antemfo em massa, inclusive preparo	m2	102	LADO EXTERNO - sala a construir (8x4) + sala à expandir (1,5X4)+(3x4)+(3X4) - LADO INTERNO sala a construir (15x3)+ sala à expandir (15x3)+ 30m² teto	30,21	37,76	6.872,32
BANHEIRO								
CDHU	18.11.042	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo monocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m2	22,5	banheiro	94,46	118,08	2.656,80
CDHU	44.01.100	Lavatório de louça com coluna	unid	1	banheiro	280,69	350,86	350,86
CDHU	44.20.280	Tampa de plástico para bacia sanitária	unid	1	banheiro	43,92	54,9	54,90
CDHU	44.20.010	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	unid	1	banheiro	26,99	33,74	33,74
CDHU	44.20.110	Engate fixável de PVC DN= 1/2"	unid	1	banheiro	11,42	14,28	14,28
CDHU	44.01.800	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	ci	1	banheiro	736,74	920,93	920,93
CDHU	49.01.016	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	unid	1	banheiro	80,99	101,24	101,24
ELETRICA								
SINAPI	101876	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento para 6 disjuntores - fornecimento e instalação	unid	1	sala à construir	75,57	94,46	94,46
CDHU	37.13.800	Mini-disjuntor termomagnético, unipolar 127/220 V, corrente de 10 A até 32 A	unid	6	4 disjuntores de 20 amp + 2 disj 16 amp	21,22	26,53	159,18
CDHU	39.02.016	Cabo de cobre de 2,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	100	ligação de tomada	4,09	5,11	511,00

CDHU	39.02.010	Cabo de cobre de 1,5 mm², isolamento 750 V - isolamento em PVC 70°C	m	50	ligação de lampada	3,23	4,04	202,00
CDHU	41.13.050	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescentes de 32 W/36 W/40 W	unid	1	para sala à estender	243,04	303,8	303,80
CDHU	41.20.080	Plafon plástico e/ou PVC para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	unid	1	para o banheiro	10,04	12,55	12,55
CDHU	41.02.580	Lâmpada LED 13,5W, com base E-27, 1400 até 1510 lm	unid	1	para o banheiro	33,72	42,15	42,15
CDHU	61.15.020	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10 A - 250 V	unid	8	4 p/ cada sala	24,06	30,08	240,64
CDHU	40.05.020	Interruptor com 1 tecla simples e placa	unid	2	1 para c/ sala	23,53	29,41	58,82
							TOTAL	65.755,85

Vinicius Kimura
CHEFE DE DIVISÃO





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPEÇERICA DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Obra: Expansão UBS São Pedro

Local: Estr. João Rodrigues de Moraes, 5435, Bairro: Lagoa

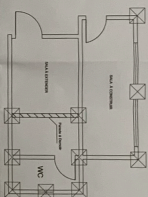
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

DATA 29/06/2023

ITEM	SERVIÇO	1 MÊS	2 MÊS	3 MÊS	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	5.304,58			5.304,58
3	ESTRUTURA	31.054,36			31.054,36
4	TELHADO		12.123,76		12.123,76
6	ESGOTO/HIDRAULICA		3.875,16		3.875,16
	PINTURA			7.640,64	7.640,64
7	BANHEIRO			4.132,75	4.132,75
8	ELETRICA			1.624,60	1.624,60
TOTAL		36.358,94	15.998,92	13.397,99	65.755,85

Vinicius Kimura
CHEFE DE DIVISÃO

PLANTA DOS BLOCOS



LEGENDA

- ▨ PAREDE A DEMOLIR
- ▨ PAREDE A EXECUTAR
- ▨ BLOCOS PARA BRUCAS

PROJETO COMPLETO

AMPLIAÇÃO UBS SÃO PEDRO

ABRIL/2010

Prefeitura de Itapicirica da Serra

Est. João Rodrigues de Moraes - Lagoa - São Paulo

- SP

LOCAL

INDICAÇÃO CADASTRAL: 2

ÁREA DE 10.000 m²

ESC: 1/10

Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²



Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²



Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²



Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²



Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²



Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²



Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²

Ass. de Engenharia - 20.00 m²





ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 14.040/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DA UBS SÃO PEDRO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS								
						BDI	25%	
TABELA	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
		1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES					
FDE	16.06.078	1.01	Fornecimento e instalação de placa de identificação de obra incluso suporte de madeira	m²	3,00			



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



PINI	13.160.000617.SER	1.02	Ligação de esgoto completa com tubo de PVC Φ 100 mm no terço	unid	1,00			
PINI	13.160.000630.SER	1.03	Ligação de esgoto completa com tubo de PVC Φ 100 mm n terço oposto	unid	1,00			
CDHU	04.03.040	1.04	Retirada de telhamento perfil qualquer, exceto barro	m²	8,10			
CDHU	05.07.050	1.05	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	m³	8,00			
CDHU	03.02.040	1.06	Demolição manual de alvenaria de elevação ou elemento vazado, incluindo revestimento	m³	1,66			
CDHU	03.01.020	1.07	Demolição manual de concreto simples	m³	0,45			
CDHU	06.01.020	1.08	Escavação manual em solo de 1º e 2º categoria em campo aberto	m³	8,24			
		2.00	ESTRUTURA					
CDHU	09.01.020	2.01	Forma em madeira comum para fundação	m²	8,40			
CDHU	11.18.040	2.02	Lastro de pedra brita	m³	0,17			
SINAPI	96546	2.03	Armação de bloco, viga baldrame ou sapata utilizando aço ca-50 de 10mm - montagem	kg	130			
CDHU	12.01.041	2.04	Broca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	30			
CDHU	10.01.040	2.05	Armadura em barra de aço CS-50 (A ou B) fyk = 500Mpa	kg	239			
CDHU	11.01.130	2.06	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m³	2,64			
CDHU	13.01.310	2.07	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8+4), com capa de concreto de 25Mpa	m²	19,00			
CDHU	14.10.111	2.08	Alvenaria de bloco de concreto de vedação de 14x19x39 cm - classe C	m²	76,00			
CDHU	17.02.220	2.09	Reboco	m²	182			
CDHU	17.02.020	2.10	Chapiso	m²	182			
FDE	11.02.066	2.11	Regularização de superfície p/ preparo imperm 1:3 e=2,5cm	m²	19			
CDHU	17.10.020	2.12	Piso em granilite moldado no local	m²	19			



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



CDHU	17.10.200	2.13	Radapé qualquer em granilite moldado no local até 10cm	m	19			
CDHU	11.01.130	2.14	Concreto usinado, fck = 25 Mpa	m ²	0,35			
CDHU	11.18.040	2.15	Lastro de pedra de brita	m ³	0,35			
CDHU	10.02.020	2.16	Armadura em tela soldada de aço	kg	8,61			
		3.00	TELHADO					
PINI	09.103.000059.SER	3.01	Estrutura de madeira para telha estrutural de fibrocimentos, ancorada em laje ou parede	m ²	30			
CDHU	16.03.010	3.02	Telhamento em cimento reforçado com fio sintético CRFS - ondulado de 6 mm	m ²	30			
CDHU	04.09.020	3.03	Retirada de esquadria metálica em geral	m ²	4,92			
CDHU	13.01.310	3.04	Laje pré-fabricada unidirecional em viga treliçada/lajota em EPS LT 12 (8+4), com capa de concreto de 25Mpa	m ²	30			
		4.00	ESGOTO/HIDRAULICA					
CDHU	46.10.030	4.01	Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25mm, (3/4'), inclusive conexões	m	60,00			
CDHU	46.02.070	4.02	Tubo PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto serie normal, DN= 100mm, inclusive conexões	m	6,00			
CDHU	46.02.050	4.03	Tubo de PVC rígido branco PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série normal, DN = 50mm, inclusive conexões	m	6,00			
CDHU	46.02.010	4.04	Tubo de PVC rígido branco, pontas soldável, linha esgoto série normal, DN= 40mm, inclusive conexões	m	6,00			
		5.00	PINTURA					
CDHU	03.10.140	5.01	Remoção de pintura em massa com lixamento	m ²	112,00			
CDHU	33.10.030	5.02	Tinta acrílica antimofa em massa, inclusive preparo	m ²	182,00			
		6.00	BANHEIRO					



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



CDHU	18.11.042	6.01	Revestimento em placa cerâmica esmaltada de 20x20 cm, tipo nonocolor, assentado e rejuntado com argamassa industrializada	m²	22,50			
CDHU	44.01.100	6.02	Lavatório de louça com coluna	unid	1,00			
CDHU	44.20.280	6.03	Tampa de plástico para bacia sanitária	uni	1,00			
CDHU	44.20.010	6.04	Sifão plástico sanfonado universal de 1"	unid	1,00			
CDHU	44.20.110	6.05	Engate flexível de PVC DN= 1/2'	uni	1,00			
CDHU	44.01.800	6.06	Bacia sifonada com caixa de descarga acoplada sem tampa - 6 litros	cj	1,00			
CDHU	49.01.016	6.07	Caixa sifonada de PVC rígido de 100 x 100 x 50 mm, com grelha	unid	1,00			
		7.00	ELETRICA					
SINAPI	101876	7.01	Quadro de distribuição de energia em pvc, de embutir, sem barramento, para 6 disjuntores - fornecimento e instalação	unid	1,00			
CDHU	37.13.800	7.02	Mini-disjuntor termo-magnetico, unipolar 127/220v V, corrente de 10A até32A	unid	6,00			
CDHU	39.02.016	7.03	Cabo de cobre de 2,5mm², isolamento 750V - isolamento em PVC 70°C	m	100,00			
CDHU	39.02.010	7.04	Cabo de cobre de 1,5mm², isolamento 750V - isolamento em PVC 70°C	m	50			
CDHU	41.43.050	7.05	Luminária blindada de sobrepor ou pendente em calha fechada, para 2 lâmpadas fluorescente compacta	unid	1,00			
CDHU	41.20.080	7.06	Plafon plástico e/ou PCV para acabamento de ponto de luz, com soquete E-27 para lâmpada fluorescente compacta	unid	1,00			
CDHU	41.02.580	7.07	Lâmpada led 13,5w, com base E-27, 1400 até 1510 lm	unid	1,00			
CDHU	61.15.020	7.08	Tomada simples de sobrepor universal 2P+T - 10A - 250V	unid	8,00			
CDHU	40.05.020	7.09	Interruptor com 1 tecla simples e placa	unid	2,00			

Total geral com BDI								
----------------------------	--	--	--	--	--	--	--	--



OBS.: A licitante deverá indicar em sua proposta o percentual de BDI utilizado, bem como a composição do que compõem esse BDI.

TOTAL GLOBAL (Também por extenso): _____.

1 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;

2 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

3 - Nos preços propostos estão computados fornecimento de mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, administração, encargos sociais e fiscais, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o serviço objeto desta licitação;

4 – Declaramos que o prazo de execução da empreitada, conforme cronograma físico financeiro constantes deste edital, é de XX (_____) dias.

5 – Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

6 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com o Município de Itapequerica da Serra/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP), bem como se obriga a declarar superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital;

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 14.040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DA UBS SÃO PEDRO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) _____, portador (a) da carteira de identidade _____ e CPF _____, a participar da Licitação instaurada pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, em específico à Tomada de Preços 007/2023, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IV - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 14.040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DA UBS SÃO PEDRO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Tomada de Preços 007/2023, realizado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 14.040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DA UBS SÃO PEDRO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no Edital de Tomada de Preços 007/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PUBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 14.040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DA UBS SÃO PEDRO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 14.040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DA UBS SÃO PEDRO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



**ANEXO VIII - MINUTA DA DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME RESPONSABILIDADE POR NÃO
REALIZAR VISITA TÉCNICA**

TOMADA DE PREÇOS Nº007/2023

PROCESSO Nº 14.040/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DA UBS SÃO PEDRO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

A empresa _____, portadora do CNPJ _____, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que:

Entende não ser necessária a realização da Visita Técnica;

Que assume a responsabilidade por quaisquer óbices, dificuldades, imprevistos e quaisquer outras circunstâncias que possam comprometer a execução do contrato, não podendo atribuir à Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, quaisquer responsabilidades;

Declaramos ainda que não poderemos alegar qualquer dificuldade ou óbice relacionado a execução em razão da não realização da Visita Técnica, sob pena das sanções previstas.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

Assinatura (representante legal)

Nome do Licitante



ANEXO IX - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO XXX/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPEQUERICA DA SERRA/SP E A EMPRESA _____.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

PROCESSO Nº 14.040/2023

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, sediada à Rua Major Manoel Francisco de Moraes, nº 286, CNPJ 09.583.958/0001-27, nesta cidade, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____, Superintendente da AMS-IS de _____, de ora em diante denominada simplesmente contratante e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no CNPJ _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG _____, inscrito no CPF _____, de ora em diante denominada simplesmente contratada, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO E VALOR

1.1 Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para a execução de Obras de _____, destinado a atender às necessidades da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o edital, seus anexos e a Proposta Comercial da Contratada são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

1.3 Os valores unitários são aqueles estabelecidos na Planilha de Custos, referente aos itens transcritos na tabela em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS

2.1 Para execução dos serviços, deverão ser observadas as normas técnicas cabíveis.

2.2 Os serviços deverão ser executados de acordo com as orientações expedidas pela Fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, a quem compete expedir Ordens de Serviço e orientar sobre sequência de serviços a serem executados.

2.3 Caso ocorram serviços extras aos constantes em planilha anexo, antes da execução dos mesmos deverá ser apresentada à Fiscalização, composição de preços unitários para a devida apreciação. Estes preços poderão ser aprovados ou não. Os serviços extras só poderão ser realizados após aprovação do Setor de Engenharia e aprovação da Superintendência, mediante termo aditivo e nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO, PRORROGAÇÃO, VALOR, PREÇO E REAJUSTE

3.1 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 15 (quinze) dias e concluídos no prazo máximo de XX (_____) dias, a contar da data da Ordem de Serviço expedida pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93 e alterações.

3.2 O presente Contrato será regido pelo regime de “empreitada por preço global”. O valor global do Contrato é de R\$ _____.



3.3 Preço dos serviços contratados será em conformidade com os constantes em planilha de serviços anexa e integrante deste Contrato.

3.4 São dados bancários da contratada: _____.

3.5 As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

- (XXXX) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. Fonte XX, _____.

3.6 Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da contratada, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

3.6.1 O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

3.6.2 A data base adotada será _____/_____/_____ (Mês / Ano);

3.7 Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da Contratada e seja aprovado pela Fiscalização do Contratante.

3.8 Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

3.9 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

3.10 Este contrato terá vigência até o dia ____/____/____, sendo considerado neste prazo os períodos necessários para a emissão da Ordem de Serviço, Termo de Recebimento Provisório, Termo de Recebimento Definitivo, e eventuais correções e ajustes, caso necessários.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários a execução do objeto contratual;

4.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.3 Providenciar para que a obra tenha instalações necessárias (tapumes, barracões para depósito de materiais, escritórios e instalações sanitárias) ferramentas e, equipamentos necessários e suficientes a uma boa execução dos serviços.

4.4 Executar dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

4.5 Assegurar até o recebimento definitivo pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.

4.6 Executar, imediatamente, os reparos que se fizerem necessários nos serviços sob sua responsabilidade, apontados ou não pela fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

4.7 Permitir e facilitar à Fiscalização, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

4.8 Providenciar a aquisição e colocação de placas de obra, conforme modelo indicado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, no local indicado pela Fiscalização.



4.9 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no Cronograma, sugerindo as medidas para corrigir a situação.

4.10 Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total proteção dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

4.11 Dispor de pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, nos regimes contratados, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, greve, demissão e outros análogos, obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente;

4.12 Indicar, 01 (um) preposto para gerenciar operacionalmente os empregados, bem como o relacionamento e contato com a fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP;

4.13 Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;

4.14 Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do Contrato junto ao CREA/SP.

4.15 Preencher diariamente onde lhe for reservado, o Diário de Obra que a Contratada deverá manter permanentemente disponível no local das obras, de acordo com as instruções ali contidas.

4.16 Obrigar-se ao cumprimento das disposições legais referentes à segurança, higiene e medicina do trabalho.

4.17 A contratada será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução das obras e serviços, sem quaisquer ônus para a Contratante, ressarcimentos ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar.

4.18 Cumprir integralmente todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante, além das demais decorrentes deste Contrato:

5.1.1 Fiscalizar a execução da obra;

5.1.2 Executar medições dos serviços realizados;

5.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

CLÁUSULA VI - DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

6.1 Serão efetuadas medições por etapas, ou por ordem do contratante, executada pela Fiscalização da Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP, juntamente com a Contratada.

6.2 A Contratante efetuará os pagamentos à Contratada em até 30 (trinta) dias, de acordo com as medições, mediante apresentação de:

6.2.1 Nota fiscal (expedida após a emissão do empenho respectivo pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapecerica da Serra/SP);

6.2.2 Documentos comprobatórios de regularidade com o FGTS e INSS, inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.



CLÁUSULA VII - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP irá acompanhar, fiscalizar, receber e atestar a qualidade dos serviços executados pela empresa contratada para a execução do objeto contratual;

7.2 A obra será recebida provisoriamente, pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, ficando a contratada responsável por qualquer ajuste que se fizer necessário aos trabalhos, nos termos da Legislação em vigor;

7.3 O recebimento definitivo dos serviços se dará mediante termo circunstanciado firmado pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, após decorridos 60 (sessenta) dias da emissão do Termo de Recebimento Provisório.

7.4 A contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com os termos do Contrato ou instrumento equivalente, sem que caiba qualquer indenização à Contratada.

CLÁUSULA VIII - DA GARANTIA

8.3 Fará parte integrante deste Contrato a Garantia de Contratação que trata o artigo 56 da Lei 8.666/93, sendo de 05% (cinco por cento) do valor do Contrato.

8.3.1 Havendo acréscimo ou supressão da obra, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, em todas as hipóteses, a proporção de 05% (cinco por cento) sobre o valor do contrato atualizado;

8.3.2 No caso de rescisão contratual, a garantia contratual será perdida para ressarcir eventuais danos sofridos pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP, e para acobertar valores referentes às multas e indenizações a ela devidos, nos termos do artigo 80, inciso III, da Lei 8.666/93;

8.3.3 A Garantia do Contrato prestada pela licitante vencedora será devolvida após o cumprimento fiel e integral do contrato, após o recebimento em definitivo da obra em perfeitas condições;

8.3.4 A vigência da garantia desta contratação deverá ser de 90 (noventa) dias superior ao da vigência deste Contrato.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as penalidades de advertência, multa, suspensão do direito de licitar e contratar e à declaração de inidoneidade, conforme Lei 8.666/93, salvo a superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pela Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

9.1.1 O disposto no subitem 9.1 se aplica também aos licitantes que não atenderem às convocações nos termos do artigo 64, parágrafo 2º da Lei 8.666/93, caso ocorra.

9.2 O não cumprimento das obrigações Contratuais e demais condições constantes do Edital sujeitará a Contratada às penalidades previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia defesa.

9.2.1 Advertência;

9.2.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso ou paralização da obra;

9.2.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;



9.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.2.5 Declaração de inidoneidade,

9.2.6A multa prevista no item 9.2.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

9.3 O Contrato não poderá ser cedido nem sub empreitado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA X – DA RESCISÃO

10.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato a inexecução total ou parcial, conforme artigo 77 da Lei 8.666/93, e ainda:

10.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2 Atraso injustificado no início de execução do serviço;

10.1.3 Paralisação do serviço sem justa causa e, prévia comunicação a Administração;

10.1.4 Decretação de falência;

10.1.5 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o contratante.

CLÁUSULA XI – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

11.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta da peça editalícia, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao Edital de Tomada de Preços 008/2020, do Processo Licitatório competente.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Itapecerica da Serra/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

12.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o Senhor (a) [REDACTED] que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Local e data.

CONTRANTE

CONTRATADO

GESTOR

TESTEMUNHAS:



ANEXO X - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(Redação dada pela Resolução nº03/2017)

CONTRATANTE: Autarquia Municipal de Saúde de Itapequerica da Serra/SP.

CONTRATADO: _____.

TERMO DE CONTRATO:XXX/2023.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE EXPANSÃO DA UBS SÃO PEDRO, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAPECERICA DA SERRA/SP

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*)_____.

Pelo Presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.



AUTARQUIA MUNICIPAL SAÚDE – I.S.
ITAPECERICA DA SERRA



Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Pela CONTRATADA:

Nome: _____.

Cargo: _____.

CPF: _____. RG: _____.

Data de Nascimento: ____/____/____.

Endereço Residencial Completo: _____.

E-mail institucional: _____.

E-mail pessoal: _____.

Telefone(s) _____.

Assinatura: _____.

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.